



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.151 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar um **Motorista** por necessidade temporária de excepcional interesse público

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **01 (um) Motorista**, padrão 06.0, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Complementar nº 012, de 21 de maio de 2002, para exercer as funções do cargo junto à **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**, para o atendimento da Educação Infantil.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012 de 21 de maio de 2002, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, a redução do seguinte título de despesa:

08.11.12365.0043.2042	Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil
3190.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 15 DE JANEIRO DE 2013.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

EDELMIR DELCIO KISSMANN
Assessor Jurídico
OAB/RS 16.477

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento